LEI ORDINÁRIA Nº 697

de 09 de dezembro de 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município do Exercício de 2008, em mais 10% (dez por cento) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2008, aprovado pela Lei N°. 652, de 10 de dezembro de 2007, do Município de Chapadão do Sul - MS, em mais 10% (dez por cento).

Art. 2°..

Os recursos para dar cobertura a suplementação, prevista no Artigo 1° desta Lei, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do § 1° do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 09 de Dezembro de 2008.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em